

## LICITAÇÕES E CONTRATOS



ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE GOVERNO

**EXTRATO DO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O ESTADO DO PIAUÍ, E, DO OUTRO LADO, A FACULDADE DE SAÚDE, CIÊNCIAS HUMANAS E TECNOLÓGICAS DO PIAUÍ – NOVAFAPI, para utilização da rede assistencial de saúde estadual como campo de estágio para os alunos dos cursos de graduação.**

**PRIMEIRO CONVENIENTE** – Estado do Piauí  
**SEGUNDO CONVENIENTE** – Faculdade de Saúde, Ciências Humanas e Tecnológicas do Piauí - NOVAFAPI

**DO OBJETO** – Estabelecer parceria entre as duas instituições para a realização de estágios curriculares pelos alunos dos cursos de graduação na área de saúde.

**DO PLANO DE AÇÃO – O PRIMEIRO CONVENIENTE** informará ao **SEGUNDO CONVENIENTE** sobre as disponibilidades de vagas e respectivos locais para realização dos estágios; os Estágios deverão respeitar os horários de funcionamento das Unidades de Saúde; os planos de estágios deverão ser elaborados e executados de modo que os alunos estagiários se integrem às atividades da Unidade de Saúde; o tempo de duração dependerá das especificidades do Projeto Pedagógico de cada curso, podendo ainda ser lavrado Termo de Convênio Específico, respeitadas as disposições do Presente Termo de Convênio Geral, e o disposto na Lei nº 11.778, de 25 de setembro de 2008.

**DAS OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO CONVENIENTE** – Celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento; ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural; disponibilizar sua capacidade instalada nas Unidades de Saúde para a realização dos estágios propostos pelo **SEGUNDO CONVENIENTE**; indicar funcionários de seu quadro de pessoal, com formação profissional da área de conhecimento desenvolvida no estágio para orientar e supervisionar até 10(DEZ) estagiários simultaneamente; por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio; manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio; enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

**DAS OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO CONVENIENTE** – Celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz; avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando; conhecer e informar aos estagiários e professores sobre as normas que regulam o funcionamento da Unidade de Saúde, campo de estágio; fornecer aos alunos estagiários o material de uso pessoal necessário à realização do estágio; indicar e manter professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estágio; os alunos e professores deverão se apresentar à direção da Unidade de Saúde para acompanhamento das atividades do estágio; exigir dos alunos a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório de atividades; zelar pelo cumprimento do termo de compromisso; contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores do mercado; os estagiários e professores supervisores deverão, enquanto estiverem nas dependências das Unidades de Saúde do **PRIMEIRO CONVENIENTE**, usar uniforme apropriado, primar pela boa higiene pessoal e portar identificação devida; responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Unidade de Saúde pelo estagiário, respeitar a hierarquia técnica e administrativa existentes na Unidade de Saúde; elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos; não interromper ou suspender os serviços prestados pelos estagiários sem a prévia comunicação, de no mínimo 30 dias; comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS ALUNOS** – Conhecer e respeitar as normas de funcionamento dos locais em que se realizam os estágios; prestar serviços aos usuários da rede estadual de saúde, nos limites da sua competência; comparecer dentro do horário estabelecido pela direção da Unidade de Saúde, para cumprimento das atividades de estágio.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** – À execução do presente convênio especialmente nos casos omissos, aplicar-se-á a legislação pertinente, em particular a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;  
**DA VIGÊNCIA** – Vigorará pelo prazo de 120(cento e vinte) meses, a contar da data de sua assinatura pelas partes.  
**FORO** – Teresina – PI.

Teresina(PI), 17 de novembro de 2009.

**JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS** – Governador do Estado do Piauí  
**CRISTINA MARIA MIRANDA DE SOUSA** – Diretora da Faculdade NOVAFAPI

OF. 1672



## AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2009-MDER

**DATA DE ABERTURA: 01 de dezembro de 2009.**  
**HORÁRIO:** 09:00 horas.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Maternidade Dona Evangelina Rosa, Av. Higinho Cunha, 1552 – Ilhotas – Teresina PI. A Pregoeira da Maternidade Dona Evangelina Rosa, designada pela Portaria MDER Nº 049/2009, de 10/08/2009, de conformidade com os processos nº 0696/09;1959/08;1211/09;584/09;345/09;346/09;997/09;942/09;1210/09;1433/09; 711/09;1989/09;2206/09; 1989/09; 1714/09;1957/09;1781/08 - MDER comunica aos interessados que fará realizar licitação do **tipo menor preço por item**, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para a aquisição de **Material Cirúrgico**, para atender solicitação da Supervisão de Materiais/MDER, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber. O edital será publicado no site [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br) (licitações abertas). Maiores informações no horário comercial, no endereço citado acima, ou pelo telefone 3216-6398 (Sala da CPL).

Teresina (PI), 16 de novembro de 2009.

**CLÉSIA ARAÚJO CARVALHO DE QUEIROZ**  
PREGOEIRA

OF. 1229

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ÓRGÃO: MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA

Retificação da publicação de licitação nº. 214/09. DOE 196 de 20 de outubro de 2009, pág. 7.

Onde se lê:

Dispensa de Licitação nº. 214/09  
Processo: 2136/09  
Objeto: Despesa telefonia fixa.  
Empresa: Embratel  
Fundamentação: Art. 24, Caput, da Lei 8.666/93.  
Leia-se:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 122/09  
Processo nº. 2136/09  
Empresa: EMBRATEL, ref. outubro/09  
Objeto: Despesa telefonia fixa.  
Fatura: 0170606209086  
Valor R\$: 85,60 (Oitenta e cinco reais e sessenta e centavos)  
Fundamentação: Art. 25, caput da Lei 8.666/93.

**Clésia Araújo C. de Queiroz**  
Coordenadora de Licitação  
Matricula 063173-6

OF. 1239